



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 98, DE 3 DE ABRIL DE 1.967

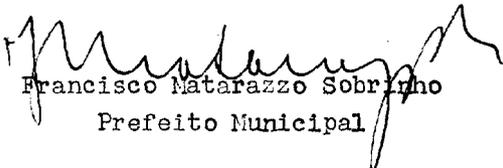
Autoriza o Executivo a efetuar operação de crédito no montante de NCR\$ 30.000,00 no Banco do Estado de São Paulo S/A.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

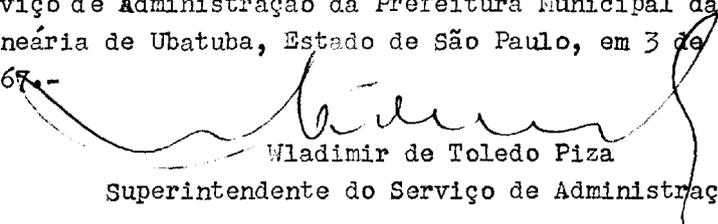
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito no montante de NCR\$ 30.000,00 -- (trinta mil cruzeiros novos) no Banco do Estado de São Paulo, para atender às necessidades de caixa oriundas das despesas com o socorro à Caraguetatuba e outros.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 3 de abril de 1.967.-


Wladimir de Toledo Piza
Superintendente do Serviço de Administração.